



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

INSTITUTO MALWEE

São Paulo, 24/02/2023

Sumário

1. O INSTITUTO MALWEE	3
2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO INSTITUTO MALWEE	4
3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO	5
4. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA DO INSTITUTO MALWEE	5
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	10

1. O INSTITUTO MALWEE

O Instituto Malwee é uma associação sem fins lucrativos, criada em outubro de 2019 para concentrar as ações socioambientais que o Grupo Malwee vem fazendo ao longo dos mais de 53 anos de história, com o desafio de aumentar seu impacto e alcance. Atua em causas relacionadas à infância e ao meio ambiente.

1.1 Nosso Propósito

Inspirar uma transformação social por meio de atitudes do bem que promovam a responsabilidade na relação com o meio ambiente e o cuidado com a infância.

1.2 Nossos Valores

Integridade: Atuamos com ética, honestidade e transparência em todas as nossas atividades e relacionamentos.

Sustentabilidade: Contribuímos para o desenvolvimento das pessoas e da estrutura social e econômica das comunidades onde atuamos, promovendo a responsabilidade na relação com o meio ambiente.

Valorização das Pessoas: Respeitamos as pessoas e promovemos seu engajamento, pois acreditamos que seu empoderamento promove a transformação das comunidades.

Parceria: Acreditamos que a diversidade de ideias e a união de esforços constroem as melhores soluções para a sociedade e para o meio ambiente.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO INSTITUTO MALWEE

As atividades do Instituto Malwee estão pautadas por nossos valores e fundamentadas nas áreas de atuação do Instituto Malwee - Infância e Meio Ambiente - que norteiam todos os programas, projetos e ações do Instituto.

2.1 Infância: Crianças são o futuro e o seu desenvolvimento é uma prioridade do presente. Por isso toda criança deve ter os seus direitos respeitados e ter a garantia de uma infância digna, saudável e feliz.

2.2 Meio Ambiente: Acreditamos que somente priorizando uma relação sustentável com o meio ambiente vamos conseguir assegurar o nosso futuro e o futuro do planeta.

3. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética, deve ser observado pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria, dos Colaboradores e Voluntários do Instituto Malwee, bem como de qualquer pessoa agindo em seu nome (tratados em conjunto, neste código, como “Colaboradores”).

Todos os Colaboradores deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo contido nos anexo 1, comprometendo-se a agir de acordo com os princípios e com as regras gerais de conduta e ética aqui estabelecidos.

4. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA DO INSTITUTO MALWEE

4.1 São condutas esperadas:

4.1.1 Com relação ao desempenho do seu trabalho

- 4.1.1.1 Exercer suas atividades em consonância com este Código, seguindo as políticas e normas do Instituto Malwee, estimulando e orientando os demais membros a seguir o mesmo;
- 4.1.1.2 Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares e instruções relativas ao desempenho e segurança de suas atividades e agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis;
- 4.1.1.3 Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;

- 4.1.1.4 Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde;
- 4.1.1.5 Denunciar, quaisquer práticas contrárias à estas contidas neste Código de Ética.

4.1.2 Com relação ao patrimônio do Instituto Malwee

- 4.1.2.1 Preservar o patrimônio do Instituto Malwee, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- 4.1.2.2 Respeitar a propriedade intelectual do Instituto Malwee e de seus parceiros, fornecedores e outros públicos de interesse.

4.1.3 Na relação com públicos de Interesse

No Instituto Malwee consideramos Públicos de Interesse: Associados, Colaboradores, Voluntários, Beneficiários, Parceiros, Entidades Apoiadas, Autoridades Governamentais, Fornecedores, Empresas, Comunidade, Apoiadores, Doadores e Patrocinadores.

Espera-se de todos os Colaboradores do Instituto Malwee:

- 4.1.3.1 Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- 4.1.3.2 Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- 4.1.3.3 Não fazer qualquer discriminação em função de deficiência, raça, cor, gênero, opção sexual, condição social, orientação política ou religiosa;
- 4.1.3.4 Tratar com respeito e cordialidade todos os públicos de interesse, zelando pelo bom relacionamento do Instituto e do Grupo Malwee com todos esses públicos;

- 4.1.3.5 Ser diligente e responsável na relação com os públicos de interesse, buscando sempre preservar a boa reputação e a imagem do Instituto e do Grupo Malwee;
- 4.1.3.6 Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses do Instituto Malwee, comunicando qualquer ocorrência de conflito imediatamente ao seu superior imediato;
- 4.1.3.7 Não estabelecer relações que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os do Instituto Malwee e do Grupo Malwee;
- 4.1.3.8 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde o Instituto Malwee atua e a observância de toda legislação ambiental aplicável;

4.1.4 Imagem Institucional:

É dever de todos os Colaboradores:

- 4.1.4.1 Zelar pela imagem do Instituto Malwee, dentro e fora do ambiente de trabalho, estando alinhado aos valores do Grupo Malwee, agindo de maneira ética e livre de preconceitos;
- 4.1.4.2 Assegurar que as comunicações e informes aos Públicos de Interesse sejam feitas por colaboradores autorizados e estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos do Instituto Malwee e com a legislação aplicável;
- 4.1.4.3 Não prestar declarações ou dar entrevistas em nome do Instituto Malwee se não estiver expressamente autorizado e preparado para tanto;
- 4.1.4.4 Assegurar que os registros e documentações que dão sustentação para as atividades do Instituto Malwee contenham sempre informações corretas, seguras, precisas e atualizadas;

- 4.1.4.5 Zelar pelo sigilo das informações confidenciais do Instituto Malwee, bem como dos Públicos de Interesse a que tenha acesso em razão de suas atividades no Instituto Malwee, respeitando e preservando, em especial, os dados e informações dos beneficiários dos programas e projetos do Instituto Malwee, incluindo o cumprimento, a todo o tempo, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 4.1.4.6 Zelar pela imagem do Instituto Malwee nas redes sociais. Publicações de cunho preconceituoso, discriminatório ou ofensivo não estão alinhadas com os valores da entidade.
- 4.1.4.7 Utilizar as comunicações eletrônicas atendendo aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação.

4.2 São condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares

- 4.2.1 Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidade ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de sua relação;
- 4.2.2 Discriminação de qualquer pessoa em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política, ideologia, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- 4.2.3 Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- 4.2.4 Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da instituição;
- 4.2.5 Dar tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer beneficiário, parceiro ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas do Instituto Malwee;

- 4.2.6 Solicitar e/ou aceitar qualquer tipo de presentes, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza de fornecedores ou parceiros como, por exemplo, brindes de qualquer valor, compensações financeiras, mercadorias, viagens de lazer, ingressos ou quaisquer outros serviços oferecidos. Caso não seja possível recusar o brinde ou presente, deve-se informar ao presidente do Instituto Malwee para destinação do mesmo;
- 4.2.7 Oferecer qualquer tipo de presentes, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza em nome do Instituto Malwee sem a obtenção da autorização interna que deve acontecer apenas quando fizer parte de alguma ação autorizada pelo presidente do Instituto Malwee.
- 4.2.8 Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício social (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente a qualquer funcionário de qualquer autoridade governamental;
- 4.2.9 Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses do Instituto Malwee;
- 4.2.10 Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências do Instituto Malwee ou quando estiver em outro ambiente representando a entidade;
- 4.2.11 Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras do Instituto Malwee.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações que caracterizam violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas ao Presidente do Instituto Malwee. Situações que envolvam o Presidente devem ser comunicadas ao Presidente do Conselho. Serão observados os procedimentos

que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador(a).

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares do Instituto Malwee sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão ou desligamento do cargo. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e a legislação aplicável.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pela Diretoria do Instituto Malwee, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

Cabe à Diretoria zelar pela observância deste Código, sendo também responsável por propor ao Conselho recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

ANEXO 1

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta do Instituto Malwee

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do Instituto Malwee, estou ciente de seu conteúdo, e da sua importância para o exercício de todas as atividades da instituição.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

_____, _____ de _____ de _____.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

- **Título:** Código de Ética e Ética do Instituto Malwee
- **Versão:** 1
- **Responsabilidade pelo documento:** Diretoria do Instituto Malwee
- **Alterações em relação à versão anterior:** primeira versão
- **Relação com outros documentos normativos Internos:** não há
- **Instância de aprovação:** Conselho de Administração do Instituto Malwee, Reunião de Conselho realizada no dia 24/02/2023.